



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

LEI COMPLEMENTAR N. 2 DE 18 DE JULHO DE 2018

PUBLICADO

17/08/2018

[Handwritten signature]

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento e Remuneração dos Servidores Públicos Cíveis da Prefeitura Municipal de Silvianópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu promulgado, nos termos §6º do art. 86 da Lei Orgânica do Município, a seguinte parte vetada (o dispositivo do §1º do art. art. 31) da Lei Complementar n. 2, de 18 de julho de 2018:

“Art. 31.

§1º. Permanecem com vigência o artigo 38, o caput do Art. 47, os Parágrafo 1º, Parágrafo 2º, Parágrafo 3º, Parágrafo 4º, Parágrafo 5º, Parágrafo 6º, Parágrafo 8º, do mesmo Art. 47, todos da Lei nº 556/96, enquanto não sobrevier Lei Especial disciplinando o regime de contratação temporária em decorrência de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição.”

Silvianópolis-MG, 17 de agosto de 2018.

Vitor Nery de Moraes

VITOR NERY DE MORAIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SILVIANÓPOLIS-MG
17/08/2018
10.2.00.0001